020
NÚMERO
RÚBRICA

LEI nº 4.641, de 13/12/2010

INSTITUI A FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO PROCON

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído Parágrafo único no Art. 12 da Lei nº 3.475, de 30/07/2002, com a seguinte redação:

Art. 12 ...
§ 2º Serão também disponibilizados pessoal e capacitação necessária para a realização de fiscalização externa pelo Procon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de dezembro de 2010

Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/12/2010.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo